

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2010

**PRÊMIO DE INCENTIVO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O SUS
IX EDIÇÃO – ANO 2010**

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por meio do Departamento de Logística, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato, representado por Wagner de Souza Luciano, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto nº 6.860, de 27 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 2009, torna público o 5º Concurso do IX Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o Sistema Único de Saúde SUS - ano 2010, que visa incentivar a produção de trabalhos na área de ciência e tecnologia, de interesse do SUS.

O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com o § 4º do artigo 22 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com Portaria GM/MS n.º 1.419, de 24 de julho de 2003, e será executado pelo Departamento de Logística da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde - DLOG/SE/MS, com a interveniência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, a qual será responsável pela organização e aporte administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O concurso visa à obtenção de trabalhos científico-tecnológicos de pesquisadores, estudiosos e profissionais de saúde ou de qualquer área do conhecimento em nível de pós-graduação, com temática voltada para a área de Ciência e Tecnologia, e potencial de incorporação pelo Sistema Único de Saúde e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

1. O Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2010 é dividido em cinco categorias: Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado; Trabalho Científico

Publicado; Monografia de Especialização ou Residência; e Incorporação de Conhecimentos Científicos no Sistema Único de Saúde – SUS.

2. Requisitos para inscrição:

- a) Categoria Tese de Doutorado: ter concluído curso de pós-graduação em nível de Doutorado com tese aprovada em banca no período de 25 de maio de 2009 a 13 de maio de 2010;
- b) Categoria Dissertação de Mestrado: ter concluído curso de pós-graduação em nível de Mestrado com dissertação aprovada em banca no período de 25 de maio de 2009 a 13 de maio de 2010;
- c) Categoria Trabalho Científico Publicado: ter publicado artigo científico, texto completo, em revista científica indexada (versão impressa ou eletrônica- desde que comprovada a data de publicação on-line) no período de 25 de maio de 2009 a 13 de maio de 2010;
- d) Categoria Monografia de Especialização ou Residência: ter concluído curso de pós-graduação em nível de especialização ou residência com monografia aprovada no período de 25 de maio de 2009 a 13 de maio de 2010;
- e) Categoria Incorporação de Conhecimentos Científicos ao Sistema Único de Saúde – SUS: ter publicado, no período de 25 de maio de 2009 a 13 de maio de 2010, artigo em revista científica indexada (versão impressa ou eletrônica- desde que comprovada a data de publicação on-line) ou texto publicado em anais de congressos científicos contendo resultado de incorporação de nova tecnologia ao sistema ou serviços de saúde.

3. Especificamente para a categoria Incorporação de Conhecimentos Científicos no Sistema Único de Saúde – SUS, os trabalhos inscritos deverão relatar os resultados da incorporação do conhecimento científico ao sistema de serviços de saúde, demonstrando as bases científicas do conhecimento incorporado.

3.1. Por incorporação do conhecimento, entende-se a adoção de uma nova tecnologia pelo sistema de saúde a partir da demonstração científica de sua eficácia ou eficiência.

3.2. Conforme a Portaria nº 2.510/GM, de 19 de dezembro de 2005, considera-se tecnologias em saúde: os medicamentos, materiais, equipamentos e procedimentos, os sistemas organizacionais, educacionais, de informações e de suporte, e os programas e protocolos assistenciais, por meio dos quais a atenção e os cuidados com a saúde são prestados à população.

3.3. Os artigos ou textos inscritos na categoria Incorporação de Conhecimentos Científicos no Sistema Único de Saúde – SUS poderão apresentar relatos da incorporação dos seguintes tipos de tecnologias:

- a) medicamentos, imunobiológicos e *kits* diagnósticos;
- b) equipamentos e procedimentos técnicos de apoio diagnóstico ou terapêutico;
- c) sistemas organizacionais referentes ao funcionamento de programas, serviços, estabelecimentos ou instituições de saúde;
- d) sistemas educacionais voltados para a formação ou capacitação de agentes, técnicos e profissionais de saúde para o SUS;
- e) sistemas de informação e outros de suporte à gestão de programas, serviços, estabelecimentos ou instituições de saúde;
- f) programas estruturantes da oferta de serviços de saúde; e
- g) protocolos terapêuticos e assistenciais de orientação das práticas de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a primeira fase do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2010 serão efetuadas a partir das 10 horas do dia 14 de maio de 2010, até as 18 horas do dia 28 de junho de 2010, por intermédio do site www.saude.gov.br/premio. O regulamento deste concurso está disponível no mesmo endereço eletrônico.

- 1.** Para todas as categorias, as inscrições na primeira fase do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS – ano 2010 serão efetuadas mediante:

- a) cadastramento dos dados do concorrente via internet em sistema informatizado disponível no endereço eletrônico: www.saude.gov.br/premio;
- b) inserção de resumo do trabalho, em língua portuguesa, no sistema informatizado de inscrições, observando a seguinte estrutura: título (até 300 caracteres com espaço); justificativa e aplicabilidade ao SUS (até 3.000 caracteres com espaço); introdução (até 2.000 caracteres com espaço); objetivos (até 600 caracteres com espaço); metodologia (até 3.000 caracteres com espaço); resultados (até 3.000 caracteres com espaço); e conclusões (até 2.000 caracteres com espaço);
- c) validação da inscrição no sistema informatizado, após preenchimento de todos os campos do formulário.

2. Serão desclassificados:

- a) trabalhos com data de defesa ou publicação fora do prazo estipulado para cada categoria;
- b) trabalhos não defendidos ou não publicados (texto completo), conforme especificado para cada categoria;
- c) inscrições incompletas ou não validadas.
- d) Resumos inscritos em língua estrangeira.

3. Serão vetadas:

- a) inscrições de trabalhos de membros da Comissão Julgadora ou dos pareceristas *ad hoc*;
- b) inscrições de trabalhos de funcionários ou consultores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE do Ministério da Saúde; e
- c) inscrição de mais de um trabalho por candidato como autor principal.

SUBCLÁUSULA-ÚNICA - Os trabalhos selecionados para segunda fase deverão observar o disposto na Cláusula Quarta do presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação dos trabalhos inscritos nas cinco categorias será realizada em duas fases, a primeira seleção, executada por pareceristas *ad hoc* e a segunda, por Comissão Julgadora, eleita em conformidade com a Cláusula Quinta deste Edital.

2. Na primeira fase de avaliação, cada resumo de trabalho, corretamente inscrito e validado, será avaliado por 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, da área de conhecimento referente ao tema do trabalho.
3. A nota final da primeira fase será a média aritmética das notas emitidas pelos pareceristas *ad hoc*, conforme os critérios de avaliação descritos no item 16 desta Cláusula. A menor nota será 20 pontos e a maior 100 pontos.
4. Serão classificados para a segunda fase de avaliação os 20 resumos melhor pontuados em cada uma das cinco categorias. Os trabalhos com empate de notas na vigésima classificação serão considerados.
5. Caso o número total de trabalhos inscritos em uma determinada categoria for inferior a 30, serão classificados para a segunda fase de avaliação a metade do número de trabalhos inscritos nessa mesma categoria.
6. Os trabalhos selecionados para a segunda fase serão divulgados até as 18 horas do dia 20 de agosto de 2010, no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/sctie>.
7. Na segunda-fase, os autores dos trabalhos selecionados deverão enviar via correio ou entregar pessoalmente, até 03 de setembro de 2010 (data de postagem), a seguinte documentação:
 - 7.1. Categorias Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado e Monografia de Especialização ou Residência:
 - a. Duas cópias do trabalho na íntegra sem a identificação do(s) autor(es), do(s) orientador(es) e da instituição de ensino;
 - b. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão. Na falta destes, uma declaração da Universidade/Instituição de que o trabalho foi defendido e aprovado em banca, constando a data de defesa.
 - c. Parecer do comitê de ética em pesquisa, se for o caso;
 - d. Declaração de conflitos de interesse;

- e. Declaração de autorização de divulgação do trabalho na íntegra, no caso de premiação.

7.2. Categorias Trabalho Publicado e Incorporação de Conhecimentos Científicos no Sistema Único de Saúde – SUS:

- a. Uma cópia do original do trabalho na íntegra, constando nome da Revista, volume e data de publicação, autenticada em cartório.
- b. Duas cópias do trabalho na íntegra, sem a identificação do(s) autor(es) e da revista.
- c. Parecer do comitê de ética em pesquisa, se for o caso;
- d. Declaração de conflitos de interesse;
- e. Declaração de autorização de divulgação do trabalho na íntegra, no caso de premiação.
- f. Em caso de trabalho publicado em língua estrangeira deverá ser também enviada uma versão do texto na íntegra em Português.

8. Endereço para postagem: Ministério da Saúde - Departamento de Ciência e Tecnologia, Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2010: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, sala 851, Cep: 70058-900, Brasília-DF.

9. Os trabalhos selecionados para a segunda fase nas categorias - Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado; Trabalho Científico Publicado e Monografia de Especialização ou Residência - serão analisados na íntegra pela Comissão Julgadora, que definirá, em plenária, para cada categoria, um trabalho premiado e cinco menções honrosas, de acordo com os critérios estipulados para estas categorias.

10. Os trabalhos selecionados para a segunda fase na categoria Incorporação de Conhecimentos Científicos no Sistema Único de Saúde serão analisados na íntegra pela Comissão Julgadora, que definirá, em plenária, para essa categoria, um trabalho premiado e duas menções honrosas, de acordo com os critérios estipulados para estas categorias.

11. A Comissão Julgadora não terá acesso, durante o julgamento, ao nome do(s) autor(es), orientador(es) e instituição dos trabalhos analisados.

12. Os trabalhos premiados e com menções honrosas serão divulgados na cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2010

SUBCLÁUSULA ÚNICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os pareceristas *ad hoc* e a Comissão Julgadora do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2010 – observarão os seguintes critérios para avaliar os trabalhos concorrentes:

- I** - para as categorias Tese de Doutorado; Dissertação de Mestrado, Trabalho Publicado (texto completo) em revista científica indexada, e Monografia de Especialização ou Residência, os critérios utilizados para a seleção serão:
- a) contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
 - b) consonância com os eixos condutores da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, disponível no site www.saude.gov.br/bvs ou pelo link: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Politica_Portugues.pdf .
 - c) viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;
 - d) potencial de inovação;
- II** - exclusivamente para a categoria Incorporação de Conhecimentos Científicos no Sistema Único de Saúde – SUS os critérios de avaliação que serão utilizados pela Comissão Julgadora serão:
- a) apresentação do resultado de incorporação da tecnologia;
 - b) contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
 - c) relevância da incorporação para a melhoria da efetividade, eficiência ou qualidade do sistema ou dos serviços de saúde;
 - d) abrangência da incorporação (local, regional ou nacional).

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO JULGADORA

1. O julgamento dos trabalhos selecionados para a segunda fase será realizado por comissão composta por membros de reputação ilibada e com reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, consoante o disposto no § 5º do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. A Comissão Julgadora será integrada por representantes dos seguintes órgãos e instituições, a serem nominados em portaria específica:

I - Departamento de Ciência e Tecnologia - DECIT/SCTIE/MS (Coordenação);

II - Academia Brasileira de Ciências - ABC;

III - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

IV - Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO;

V - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq/MCT;

VI - Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS;

VII - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

VIII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação - CAPES/MEC;

IX - Federação das Sociedades de Biologia Experimental - FeSBE;

X - Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia - FINEP/MCT;

XI - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

XII - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO;

XIII - Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS;

XIV - Secretaria de Atenção à Saúde - SAS;

XV - Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS; e

XVI - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREMIAÇÃO

1. O trabalho vencedor de cada categoria receberá como premiação os seguintes valores líquidos:

CATEGORIA	VALOR
a) tese de doutorado	R\$ 15.000,00
b) dissertação de mestrado	R\$ 10.000,00
c) trabalho científico publicado	R\$ 10.000,00
d) monografia de especialização/residência	R\$ 5.000,00
e) incorporação de conhecimento científico no Sistema Único de Saúde – SUS	R\$ 15.000,00

2. Para o pagamento dos premiados, no valor líquido de R\$ 55.000,00, serão empenhados recursos do orçamento do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - Funcional Programática 10.571.1201.6146.0001 – Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias.
3. O pagamento deverá ser depositado em parcela única, em conta bancária de pessoa física, em nome do premiado e por este informada, e poderá ser efetuado até 180 dias após a cerimônia de entrega do Prêmio de Incentivo em Ciência e Tecnologia para o SUS - ano 2010.
4. Para ter direito a receber o valor referente à sua premiação os selecionados não poderão estar inadimplentes com a União.
5. Para ter direito a receber o valor referente à sua premiação os selecionados cedem os direitos autorais (patrimoniais) dos trabalhos apresentados ao Ministério da Saúde que terá a prerrogativa de publicá-las periodicamente, bem como em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRÊMIO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

1. Entrega: a cerimônia da premiação será realizada até 30 de dezembro de 2010, em Brasília-DF, em local e horário a serem definidos e posteriormente divulgados no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sctie.

2. Divulgação dos Trabalhos:

- a) os trabalhos vencedores e os que receberem menções honrosas serão divulgados, na íntegra, no Portal do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br/sctie) e na Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br/bvs);
- b) será ainda publicado livro contendo os resumos dos trabalhos vencedores e que receberem menções honrosas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

1. A Comissão Julgadora é a instância máxima de recursos.
2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da relação dos trabalhos vencedores tanto na primeira quanto na segunda fase de avaliação.
3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail decit.premio@saude.gov.br.
4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da confirmação do recebimento do recurso. A confirmação do recebimento, assim como as decisões dos recursos, serão encaminhadas pelo e-mail decit.premio@saude.gov.br.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial

da União e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos <http://www.saude.gov.br/sctie> e <http://www.saude.gov.br/premio> .

3. As datas definidas neste Edital poderão ser alteradas, desde que informadas a tempo.
4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora.
5. Os trabalhos encaminhados para a segunda fase de avaliação, não serão devolvidos aos seus respectivos autores/participantes.
6. O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.saude.gov.br/sctie .
7. Para informações, enviar mensagem para o seguinte endereço eletrônico: decit.premio@saude.gov.br.

Brasília, 24 de março de 2010.

Vagner de Souza Luciano
Departamento de Logística